



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
253/15	88

CONTRATO N.º 276/2015
PROCESSO N.º 253/2015
CONVITE Nº 066/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa Litoral & Vale Promoção de Eventos Esportivos Ltda ME para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO REGIONAL MASTER DO BAIXO VALE DO RIBEIRA COM ARBITRAGEM COMPLETA DE 84 JOGOS**, conforme consta do Processo n.º 253/2015, Edital Convite n.º 066/2015

O Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa LITORAL & VALE PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME com sede, na Rua Kaey Nakamura, 420 – Jardim Miracatu, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 134.277.360/000192, e Inscrição Municipal nº 30704, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor (a) Rosana Roque dos Santos, portador (a) do R.G. Nº 41.821.198-X e C.P.F. nº 364.403.248-37, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 066/2015, Processo n.º 253/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO REGIONAL MASTER DO BAIXO VALE DO RIBEIRA COM ARBITRAGEM COMPLETA DE 84 JOGOS**.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 066/2015 e seus Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a realização do evento através de depósito bancário agência.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais), que corresponde à soma de todos os equipamentos.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos das fichas: ficha nº **188** – 02.06.02 – Divisão de Esportes e Lazer/Eventos Esportes — 27.812.0017.1022- elemento 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica - fonte 01 cód. aplic. 110.000.

Faint, illegible text at the top left corner.



Faint, illegible text located in the lower-middle section of the page.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
253/15	89

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias no período de 24/06/2015 a 23/09/2015, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 24 de Junho de 2015.

CONTRATANTE:

.....
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

LITORAL & VALE
PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO
DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.
AV. GENEALDO DE OLIVEIRA, 140 - JARDIM
OS SANTOS - SP - CEP: 13.140-37
ROSANA GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 35.940.37

TESTEMUNHAS:

1ª

Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

2ª

Daniel Silveira Ramos
RG: 27.494.974-X

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A

